



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 583/PMMA/2.006, DE 18 DE AGOSTO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 245.745,19(Duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mais precisamente no setor de pessoal e administração pública geral, conforme distribuição explícito abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192.435,40
02/003	04	122	0005	2	053	31.90.16.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAP	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.362,18
02/005	04	122	0007	2	014	33.90.30.02.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMOSP	Material de Consumo - Combustível	37.947,61

02/006	12	361	0016	2	064	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60%	Material de Consumo - Diversos	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, fica anulada parcialmente do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	243	035	1	006	44.90.51.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Atendimento a Criança de 0 a 6 Anos	Projeto	Construção da Creche Municipal	Obras e Instalações	220.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	31.90.13.01.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAP	Obrigações Patronais - Geral	12.750,19
02/003	04	122	0005	2	053	31.90.11.02.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAP	Vencimentos e Vantagens fixas - Subsídios	12.995,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/08/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.